

Lei Municipal N.º 7508/2009, de 17 de novembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA CULTURAL PRATENSE DE BOCHAS; AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO A LIGA CULTURAL PRATENSE DE BOCHAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Liga Cultural Pratense de Bochas, com sede neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.676.028/0001-94, com a finalidade de colaborar na organização e concretização de competição esportiva, Campeonato Estadual de Bochas Categoria “A”, prevista para realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009, nas canchas de Nova Prata.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção a Liga Cultural Pratense de Bochas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados de acordo com a disponibilidade do erário público.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do Convênio e do requerimento firmado pela Liga Cultural de Bochas.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, dos valores repassados como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Unidades Subordinadas; 04.122.0004.1004 – Subvenções Entidades Privadas; 3.3.50.43.00.000000 - Subvenções Sociais (1376).

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 17 de novembro de 2009.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO.

Por este instrumento particular de Convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a LIGA CULTURAL PRATENSE DE BOCHAS, com sede no município de Nova Prata, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.676.028/0001-94, representado por seu Presidente, aqui denominado simplesmente de LIGA DE BOCHAS, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

O presente Convênio tem por objeto ações conjuntas, no sentido de possibilitar a organização e concretização em Nova Prata, de evento esportivo, denominado Campeonato Estadual de Bochas Categoria “A”, previsto para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2009 em Nova Prata.

A participação do Município, no evento descrito anteriormente, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados de acordo com a disponibilidade do erário público.

A Liga de Bochas deverá prestar contas dos valores repassados, até 60 dias da data do repasse, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

A Liga de Bochas, em contrapartida dos valores repassados, deverá através da realização dos eventos de sua responsabilidade, promover a divulgação do esporte em Nova Prata, salutar ao convívio da população, em especial os jovens, motivando-os a praticar o referido esporte, bem como nos eventos em que participará em outros Municípios, realizar a divulgação de Nova Prata, inclusive identificando o apoio à Entidade.

Ficará sob responsabilidade da Liga de Bochas, a realização das despesas e organização e realização do evento, não havendo qualquer vinculação por parte do Município, com empresas e pessoas físicas, contratadas por parte da Liga de Bochas, bem como o Município não possui qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 17 de novembro de 2009.

Município de Nova Prata

Liga de Bochas

Testemunhas:

1 -e

2-